TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS – APEI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Cesário Garcia, 109, Vila do Tico, CEP 18.803.250, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e, **ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS - APEI**, associação sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, Rua Joaquim Teotônio de Araújo, 174, Sala 10, centro, neste ato representada pela Presidente em exercício, Sra. **BÁRBARA TANI DE LIMA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n. 45.273.121-5-SSP-SP e do CPF n. 460.576.588-33, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Maria Isabel Franco, nº 24, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2023, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora Municipal de Educação.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de até **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** durante o exercício financeiro de 2023, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.03.00 – Departamento de Educação, natureza da despesa (custeio), de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Educação.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos

recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é durante o exercício financeiro de 2023.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Educação do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Educação do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 12 de Abril de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

Bárbara Tani de Lima
BÁRBARA TANI DE LIMA
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.097.353-8

Nome:
RG: 49.691.423-6

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS			C.N.P.J: 08.607.383/0001-72
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, 174 – Sala 10			
CIDADE: Piraju	U.F: SP	C.E.P: 18800-021	DDD/TELEFONE: (14) 997175985
CONTA CORRENTE: 003 002138-0	BANCO: 104	AGÊNCIA: 0333	PRAÇA DE PAGAMENTO: Piraju
NOME DO RESPONSÁVEL: BARBARA TANI DE LIMA			C.P.F: 460.576.588-33
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 45.273.121-5 SSP / SP	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	
ENDEREÇO: RUA MARIA ISABEL FRANCO, N. 24 – PIRAJU/SP			C.E.P: 18800-312

2- FINALIDADE DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/02/2023
Término: 31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em instituições de ensino superior localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2023.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Promover o transporte intermunicipal de alunos, tendo em vista a necessidade do município em proporcionar condições de acesso às instituições de ensino para eles.

Ademais, houve acréscimos para o custeio de contratação de transportes devido os aumentos significativos com relação ao Diesel no ano de 2022.

Portanto, solicitamos que tais recursos municipais sejam revistos por tal motivo, inclusive por este valor de repasse ter sido atualizado antes mesmo da pandemia, ocasionando o desequilíbrio e desproporção, tendo em vista a variação e aumento da inflação no mundo inteiro.

3 - METAS

METAS	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Transporte intermunicipal de alunos	01/02/2023 31/12/2023

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (%)

PRAZO DO REPASSE POR SUBVENÇÃO / AUXÍLIO / CONTRIBUIÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Despesas com transporte escolar intermunicipal	100%	R$ 380.000,00
TOTAL GERAL	100%	R$ 380.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$ 350.000,00)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
R$ 0,00	R$ 42.222,22	R$ 42.222,22	R$ 42.222,22	R$ 42.222,22	R$ 42.222,22
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R$ 0,00	R$ 42.222,22	R$ 42.222,22	R$ 42.222,22	R$ 42.222,24	R$ 0,00

6 - INFORMAÇÃO DA CONTA

Banco: Caixa Econômica Federal
Código da Agência: 0333
Número da Conta Corrente: 003 002138-0

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS – APEI
RUA: CORONEL JOAQUIM TEOTÔNIO DE ARAÚJO, 174 – SALA 10 – 3351-6151
CENTRO – PIRAJU/SP
CNPJ: 08.607.383/0001-72

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Estância Turística de Piraju, 20 de Dezembro de 2022.

Bárbara Tani de Lima

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Bárbara Tani de Lima

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____
Estância Turística de Piraju, ___ de _____de 20___.

José Maria Costa
Prefeito Municipal

PORCENTAGEM PELA PREVISÃO DE ASSOCIADOS

TOTAL DE ASSOCIADOS: 153
VALOR DO REPASSE MENSAL: R$ 42.222,22
R$ 42.222,22/ 153 = REPASSE INDIVIDUAL R$ 275,96

OBS.: VALORES ESTIMADOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO QUADRO ASSOCIATIVO

E-mail: apeipiraju2014@gmail.com
Site: APEI - Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
RUA: CEL. JOAQUIM TEOTÔNIO DE ARAÚJO, 174 – Sala 10 – CENTRO
– PIRAJU/SP – TEF: (14) 99717-5985
CNPJ: 08.607.383/0001-72

CÓPIA

ILMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

Nós da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS – APEI,** por seu presidente, vem respeitosamente, por meio deste, requerer a liberação do repasse municipal para o ano letivo de 2023, conforme anteriormente aprovado pela Lei Municipal nº 4.294/22

Haja vista que o ano letivo de 2022 tenha sido de muito sacrifício para todos nós, requer ainda que, devido ao orçamento ter sido ínfimo para custear nossas despesas com o transporte intermunicipais, ocorreram alguns abandonos da APEI, onde estes estão viajando em ônibus clandestinos, e como temos o compromisso para com os nossos associados e não estamos ausentes para com estes, solicitamos o atendimento ao nosso pedido se possível.

Para maiores esclarecimentos, segue anexo três orçamentos já buscados para facilitar o entendimento a causa.

Neste Termos,

Estância Turística de Piraju (SP), 20 de dezembro de 2022.

Bárbara Tani de Lima

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Bárbara Tani de Lima
Presidente

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS – APEI
RUA: CORONEL JOAQUIM TEOTÔNIO DE ARAÚJO, 174 – SALA 10 – 3351-6151
CENTRO – PIRAJU/SP
CNPJ: 08.607.383/0001-72

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS			C.N.P.J: 08.607.383/0001-72
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, 174 – Sala 10			
CIDADE: Piraju	U.F: SP	C.E.P: 18800-021	DDD/TELEFONE: (14) 997175985
CONTA CORRENTE: 003 002138-0	BANCO: 104	AGÊNCIA: 0333	PRAÇA DE PAGAMENTO: Piraju
NOME DO RESPONSÁVEL: BARBARA TANI DE LIMA			C.P.F: 460.576.588-33
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 45.273.121-5 SSP / SP	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	
ENDEREÇO: RUA MARIA ISABEL FRANCO, N. 24 – PIRAJU/SP			C.E.P: 18800-312

2- FINALIDADE DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/02/2023
Término: 31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em instituições de ensino superior localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2023.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Promover o transporte intermunicipal de alunos, tendo em vista a necessidade do município em proporcionar condições de acesso às instituições de ensino para eles.

E-mail: apeipiraju2014@gmail.com
Site: https://apeipiraju2014.wixsite.com/apei

Ademais, houve acréscimos para o custeio de contratação de transportes devido os aumentos significativos com relação ao Diesel no ano de 2022.

Portanto, solicitamos que tais recursos municipais sejam revistos por tal motivo, inclusive por este valor de repasse ter sido atualizado antes mesmo da pandemia, ocasionando o desequilíbrio e desproporção, tendo em vista a variação e aumento da inflação no mundo inteiro.

3 - METAS

METAS	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Transporte intermunicipal de alunos	01/02/2023 31/12/2023

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (%)

PRAZO DO REPASSE POR SUBVENÇÃO / AUXÍLIO / CONTRIBUIÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Despesas com transporte escolar intermunicipal	100%	R$ 450.000,00
TOTAL GERAL	100%	R$ 450.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$ 350.000,00)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00

6 - INFORMAÇÃO DA CONTA

Banco: Caixa Econômica Federal
Código da Agência: 0333
Número da Conta Corrente: 003 002138-0

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Estância Turística de Piraju, 20 de Dezembro de 2022.

Bárbara Tani de Lima

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Bárbara Tani de Lima

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____
Estância Turística de Piraju, ___ de _____de 20___.

José Maria Costa
Prefeito Municipal

PORCENTAGEM PELA PREVISÃO DE ASSOCIADOS

TOTAL DE ASSOCIADOS: 150
VALOR DO REPASSE MENSAL: R$ 50.000,00
R$ 50.000,00/ 150 = REPASSE INDIVIDUAL R$ 333,33

OBS.: VALORES ESTIMADOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO QUADRO ASSOCIATIVO

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS – APEI
RUA: CORONEL JOAQUIM TEOTÔNIO DE ARAÚJO, 174 – SALA 10 – 3351-6151
CENTRO – PIRAJU/SP
CNPJ: 08.607.383/0001-72

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS			C.N.P.J: 08.607.383/0001-72
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, 174 – Sala 10			
CIDADE: Piraju	U.F: SP	C.E.P: 18800-021	DDD/TELEFONE: (14) 997175985
CONTA CORRENTE: 003 002138-0	BANCO: 104	AGÊNCIA: 0333	PRAÇA DE PAGAMENTO: Piraju
NOME DO RESPONSÁVEL: BARBARA TANI DE LIMA			C.P.F: 460.576.588-33
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 45.273.121-5 SSP / SP	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	
ENDEREÇO: RUA MARIA ISABEL FRANCO, N. 24 – PIRAJU/SP			C.E.P: 18800-312

2- FINALIDADE DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/02/2023
Término: 31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em instituições de ensino superior localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2023.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Promover o transporte intermunicipal de alunos, tendo em vista a necessidade do município em proporcionar condições de acesso às instituições de ensino para eles.

E-mail: apeipiraju2014@gmail.com
Site: https://apeipiraju2014.wixsite.com/apei

Ademais, houve acréscimos para o custeio de contratação de transportes devido os aumentos significativos com relação ao Diesel no ano de 2022.

Portanto, solicitamos que tais recursos municipais sejam revistos por tal motivo, inclusive por este valor de repasse ter sido atualizado antes mesmo da pandemia, ocasionando o desequilíbrio e desproporção, tendo em vista a variação e aumento da inflação no mundo inteiro.

3 - METAS

METAS	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Transporte intermunicipal de alunos	01/02/2023 31/12/2023

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (%)

PRAZO DO REPASSE POR SUBVENÇÃO / AUXÍLIO / CONTRIBUIÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Despesas com transporte escolar intermunicipal	100%	R$ 450.000,00
TOTAL GERAL	100%	R$ 450.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$ 350.000,00)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00

6 - INFORMAÇÃO DA CONTA

Banco: Caixa Econômica Federal
Código da Agência: 0333
Número da Conta Corrente: 003 002138-0

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Estância Turística de Piraju, 20 de Dezembro de 2022.

Bárbara Tani de Lima
ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Bárbara Tani de Lima

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____
Estância Turística de Piraju, ___ de _____ de 20___.

José Maria Costa
Prefeito Municipal

PORCENTAGEM PELA PREVISÃO DE ASSOCIADOS

TOTAL DE ASSOCIADOS: 150
VALOR DO REPASSE MENSAL: R$ 50.000,00
R$ 50.000,00/ 150 = REPASSE INDIVIDUAL R$ 333,33

OBS.: VALORES ESTIMADOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO QUADRO ASSOCIATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 68/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 47/2022 - Chamada Pública n. 01/2022. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju.**CONTRATADO:** Marcelo Domingos Fiori.**OBJETO/ACRESCIMO:** Acréscimo de 25% nos quantitativos, conforme art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993 da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE **VALOR ACRESCIMO:** R$ 1.210,40. **FUND. LEGAL:** Res.CD/FNDE n. 26/2013, e Res.CD/FNDE n. 04/2015. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23.03.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 70/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 47/2022 - Chamada Pública n. 01/2022. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju. **CONTRATADO:** Nereide Dalla Bernardina. **OBJETO/ADITIVO:** Acréscimo de 25% nos quantitativos, conforme art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993 da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**VALOR ACRESCIMO:** R$ 3.541,50.**FUND. LEGAL:** Res.CD/FNDE n. 26/2013, e Res.CD/FNDE n. 04/2015. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23.03.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 71/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 47/2022 - Chamada Pública n. 01/2022. **CONTRATANTE:** Município da Estância Turística de Piraju.**CONTRATADO:** Rodrigo Antunes Ferreira. **OBJETO/ACRESCOMO:** Acréscimo de 25% nos quantitativos, conforme art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/1993 da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE **VALOR ACRESCIMO:** R$ 3.976,10.**FUND. LEGAL:** Res.CD/FNDE n. 26/2013, e Res.CD/FNDE n. 04/2015. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23.03.2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/001-50, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 261, Km 9 (Piraju à Cerqueira César, CXP 39, Bairro Félix.

OBJETO: Transferir recursos financeiros municipais, provenientes de emenda impositiva aprovada em Lei Orçamentária para colaborar com o regular funcionamento e manutenção da entidade.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2023

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28/2023

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede na cidade de Piraju, na Rua Coronel Nhonhô Braga, 465, Sala 08, centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.607.383/000172.

OBJETO: Repassar recursos destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades, durante o ano letivo de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Revogação Parcial

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2022

REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

(Item 85)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993, **TORNA PÚBLICA** a **REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** do item 85 do Pregão Eletrônico 12/2022 (dimeticona 75mg/ml gotas c/ 10ml/Genérico) que tem como adjudicatário Comercial Mark Atacadista Ltda, CNPJ 09.315.996/0001-07.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 14 DE ABRIL DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Resultados

DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 38/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica n. 38/2023, cujo objeto é aquisição de leitor óptico para código de barras e boletos para o Setor de Tesouraria, foi declarada FRACASSADA em virtude de o único fornecedor participante não ter apresentado a proposta correta do produto exigido no certame.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 14 DE ABRIL DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 39/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica n. 39/2023, cujo objeto é aquisição de 01 unidade de ar condicionado 12.000 BTUs para o Corpo de Bombeiros, foi declarada DESERTA em virtude de ausência de propostas inseridas no certame.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 14 DE ABRIL DE 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo de Ataíde s/n – Residencial Nova Esperança" em favor DANIELA REGINA SILVA BRAGA, ROSANGELA FARIA LEITE AZEVEDO E TABATA GIOVANA DA SILVA RAYMUNDO:

TOMADA DE PREÇOS 002/2023 (PMP 402/2023) A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.878 de 21/07/2020, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, baseado no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal Obras e Planejamento, homologou em 13/04/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma do telhado das UPA'S: lote 01 – UPA Araretama; lote 02 – UPA Cidade Nova" em favor da empresa: TETO CONTRUTORA S/A no valor total de R$ 596.063,48, sendo Lote 01: R$ 298.031,74 e Lote 02: R$ 298.031,74.

CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 134/2023 (PMP 448/2023) Na licitação supra que cuida de "Capacitação de servidores do município de Pindamonhangaba, por meio da participação do curso "Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações – lei nº 14.133/2021", foi firmado o contrato: Contrato 096/2023, de 04/04/2023, no valor de R$ 85.080,00, vigente por 04 meses, assinado pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Zenite Informação e Consultoria S.A, a Sra. Alexandra Melek Lorenzetti.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR CARLOS CAMARGO LOURENÇO, N.º 307 – CENTRO, PINDORAMA/SP. Data e hora da sessão: 03/05/2023 às 14:30h Edital disponível no https://pindorama.govbr.cloud/prontmtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFilt.rotlicitacao=2. Pindorama-SP, 13 de Abril de 2023. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que no dia 27 de abril de 2023, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 04/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR A DEMANDA REPRIMIDA DO DEPERTAMENTO DE SAUDE DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXOS. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 02 de maio de 2023, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 08/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARACICLOS; CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 03 de maio de 2023, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 07/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência... As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

AVISO DE DATA DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - PROCESSO Nº 166/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO INSS PARA IMPLANTAÇÃO DA EMEI PREFEITO VALABONSO CANDIDO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO. Após o decurso de prazo sem que houvesse interposição de recurso, com base no art. 109, I, a, da LF 8666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: Fica marcada a data da abertura de envelope nº2 - Proposta Comercial das empresas Habilitadas, para o dia 19 de abril de 2023, às 10:30 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

AVISO DE DATA DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS: 04/2023 - PROCESSO Nº: 277/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO "ESPAÇO DE LAZER SAN MARINO", NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS. Após o decurso de prazo sem que houvesse interposição de recurso, com base no art. 109, I, a, da LF 8666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: Fica marcada a data da abertura de envelope nº2 - Proposta Comercial das empresas Habilitadas, para o dia 19 de abril de 2023, às 14:30 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023 - PROCESSO N.º 001352/2023

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO ADITIVADO EM PÓ (TN) PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/05/2023 às 09h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br e www.pregaoeletronico.cebi.com.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623. Piracicaba, 14 de abril de 2023. ARTUR COSTA SANTOS Presidente do Semae.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 28/2023

ESPECIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede na cidade de Piraju, na Rua Coronel Nhonhô Braga, 465, Sala 08, centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.607.383/0001-72.

OBJETO: Repassar recursos destinados ao atendimento de parte das despesas de transporte diário dos alunos de Piraju matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outras cidades durante o ano letivo de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2023.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 29/2023

ESPECIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/001-50, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 261, Km 9 (Piraju à Cerqueira César, CXP 39, Bairro Félix.

OBJETO: Transferir recursos financeiros municipais, provenientes de emenda impositiva aprovada em Lei Orçamentária para colaborar com o regular funcionamento e manutenção da entidade.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2023

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2023

O Prefeito do Município da Estância Turística de Piraju/SP, em cumprimento à decisão proferida nos autos do mandado de segurança 1001014-04.2023.8.26.0452, torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023, processo n. 2698/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto se refere à Contratação de empresa para execução das obras/serviços de "CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE HEMODIÁLISE", localizado na Rua 15 de Novembro s/n – Centro, neste município da Estância Turística de Piraju/SP, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades Governamentais, através do Termo de Convênio n. 1025.36/2022, cuja abertura estava prevista para o dia 03/05/2023, às 09h.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 13 de abril de 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, para atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente, buscando melhorias nas condições de trabalho, diminuição e eliminação de riscos aos servidores municipais da Prefeitura da Estância Turística de Piraju, por 12 (doze) meses, em consonância a implantação do E-social obrigatória aos municípios. Data da Sessão: 04 de maio de 2023, às 09h00. Edital disponível no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e http://bllcompras.com/. Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, (14) 3305-9006. Município da Estância Turística de Piraju/SP.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 12 de abril de 2023.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 0165/2023

ANULAÇÃO

Determino a ANULAÇÃO do Certame em referência, em consequência do Extravio do PA 0762/2023 de 04 de Abril de 2023 em que se trateva de Apresentação de Recurso, não chegando ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitações no prazo legal.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de Abril de 2023.

Dany Wilian Floresti – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Contas – PREFEITURA MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO Processo TC Nº 004801.989.19-5 – CONTAS 2019 RESPONSÁVEL: GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Pelo presente mandado, fica o sr. Gregorio Rodrigues Pontes Maglio, RG Nº30.460.806-5, CPF nº 287.113.098-14, NOTIFICADO que foi designado para o dia 18 de abril de 2023, às 18:00 horas, o julgamento do Recurso regimental – PROTOCOLO 122/2022 – nos autos do Processo TC Nº 004801.989.19.5 – contas Poder Executivo 2019, a realizar-se durante a Ordem do dia da 6ª Reunião Ordinária na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus - SP, sito a praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, centro, Pirapora do Bom Jesus – SP, Plenário Vereador Thomaz Palazzolli, Eu, João Geraldo Paulino da Silveira, secretário designado, digitei.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA BRITO PRESIDENTE DA CÂMARA

Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

DR. MARCELO SASSO GONZALES OAB/SP 273.821

DR BRUNO CESAR DE CAIRES OAB/SP 357.579

DR PEDRO HENRIQUE MAZZARO LOPES OAB/SP 357.681

DR VITOR MARQUES OAB/SP 391.792

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ATA DE JULGAMENTO

Edital: 27/23. Processo Administrativo: 332/23. Chamada Pública: 01/23. Objeto: credenciamento de instituições financeiras e correspondente bancário, objetivando o recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas da Administração Municipal. Empresas credenciadas: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A. e ITAU UNIBANCO S.A. Pirassununga, 05 de abril de 2023. Danilo Zero dos Santos – Presidente da CML.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 22/23. Processo Administrativo: 658/2023. Processo Licitatório: 12/2023. Pregão Eletrônico: 06/2023. Objeto: aquisição de Impressora Plotter Jato de Tinta para atender as necessidades do Setor de Engenharia do SAEP.. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, no dia 17 de abril de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será 17 de abril de 2023 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023. Pirassununga, 14 de abril de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EDITAL Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 11.788/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Hidromineral de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que possui a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de escritório, destinados a utilização pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no ano de 2023 e especificações descritas no edital foi homologado e seu objeto adjudicado às empresas:

* 8 MAX MAGAZINE LTDA. – EPP – ITENS 01, 06, 15;
* JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME – ITENS 02, 08, 14, 20, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 54, 65;
* PRISMA PAPELARIA LTDA. – EPP – ITENS 03, 04, 66, 68;
* NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – EPP – ITENS 05, 09, 10, 13, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67;
* ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – ITENS 07, 18, 30;
* RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. – EPP – ITENS 11, 12, 21;
* LG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME – ITENS 16, 17, 38, 61, 62, 63;
* LPS DISTRIBUIDORA LTDA. – ME – ITENS 19, 51, 64.

Poá, 14 de abril de 2023.

LUIZ FELIPE DA SILVA ESTEVES

- Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.969/21

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 023/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – PROCESSO Nº 58/2023 – CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - OBJETO: Celebração de termo aditivo, visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao credenciamento de Instituições Financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para prestação de serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal (exceto multa de trânsito) da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - VALOR: R$ 253.719,90 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos) - ASSINATURA: 29/03/2023.

EDITAL Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO Nº. 9.528/22

ÓRGÃO: Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Poá - EDITAL Nº: 025/2023 - PROCESSO Nº: 9.528/22 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos para aferição de insulina tipo scan, destinados a atender as demandas de Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 021/2023 - DATA DE ABERTURA: 02/05/2023 - às 10:00 horas. Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, FAZ SABER que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br e no site: www.comprasnet.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09 as 12 e 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o dia e horário da do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8856/8817.

Em 14 de abril de 2023.

Márcia Teixeira Bin de Souza

Prefeita Municipal

POPULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/23

PROCESSO Nº 27/23

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR SUPERIOR E/OU INFERIOR E PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR/MAXILAR SUPERIOR E/OU INFERIOR COM O FORNECIMENTO DE UM CIRURGIÃO DENTISTA INSCRITO NO CROICONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA), PARA MUNICÍPES DO MUNICÍPIO DE POPULINA

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/23, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa CALDEIRA ARTE'S LABORATÓRIOS PROTÉTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 23.110.880/0001-02 o lote 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Populina, 30 de março de 2023.

Adauto Severo Pinto

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 31/23

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: CALDEIRA ARTE'S LABORATÓRIOS PROTÉTICO LTDA - ME

Assinatura: 05/04/2023

Objeto: Contratação de empresa para a realização de confecção de próteses dentárias total mandibular/maxilar superior e/ou inferior e parcial removível mandibular/maxilar superior e/ou inferior com o fornecimento de um cirurgião dentista inscrito no CROiconselho regional de odontologia), para munícipes do município de Populina

Valor: R$ 97.200,00

Prazo: 05/04/2024

Processo Nº 27/23 - Pregão Presencial Nº 10/23

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 06/23 – Pregão nº 04/23

Objeto: Aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da CMED/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde de Populina/SP, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

O prefeito municipal Adauto Severo Pinto, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitentes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando que durante a suspensão determinada nos autos do TC-001292.989.23-3, houve a necessidade de realização de nova licitação com mesmo objeto, tendo sido realizado a aquisição do objeto do presente certame através da publicação do Processo N. 08/23 - Pregão Eletrônico N. 05/23.

Considerando o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decide REVOGAR o Processo nº 06/23 – Pregão nº 04/23.

Populina, 10 de abril de 2023

Adauto Severo Pinto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Aviso de Licitação – Republicação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo nº 28/23

Pregão nº 11/23

Encontra-se realberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de assistente social e terapeuta ocupacional para atender as necessidades do município, conforme edital e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 28 de abril de 2023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08:45 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua 13 de maio, 1211, Centro, pelo telefone 17 – 99154-3689, bem como no site: www.populina.sp.gov.br Populina, 14 de abril de 2023. Adauto Severo Pinto – Prefeito Municipal.

PORTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

Processo 2.176/2023

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição parcelada de pão, presunto e queijo. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.

A data de abertura será dia 28 de abril de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

Processo 2.659/2023

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de materiais para confecção de cercas. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.

A data de abertura será dia 28 de abril de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Processo 3.944/2023

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos para laboratório de robótica. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.

A data de abertura será dia 28 de abril de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

Processo 3.151/2023

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de hortifrutigranjeiro. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.

A data de abertura será dia 28 de abril de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Processo 1.618/2023

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de ração para a Guarda Civil Municipal - GCM. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.

A data de abertura será dia 02 de maio de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

Processo 2.173/2023

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo a aquisição de parques infantis - playgrounds, para instalação em praças e áreas municipais. O edital está disponível no portal da transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br e https://bllcompras.com – aba acesso BLL COMPRAS.